



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

010/2012

Processo de Origem: nº 322, de 18 de abril de 2012.

Protocolo nº 041/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Guilherme Sponchiado	CPF 017.117.750-96
Endereço Residencial Linha Chielle/ Pessotto	
Cidade - UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9614 2904

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 15.696	Comarca do Município de Frederico Westphalen	
Endereço Linha Piaia	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	
Coordenadas Geográficas Lat: -27.391594 Long: -53.485317	Área total do imóvel: 18,5ha	Área licenciada: 1 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Rivael Vaz da Silva	Registro Conselho CREA RS116952	ART nº 6316258
------------------------------------	---	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza exploração eventual de exemplares da flora nativa localizados em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 46/2012. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha e de toras, respectivamente: 3 *Prunus myrtifolia* (Pessegueiro-do-mato, 1,17m³/ 2,35m³), 1 *Nectandra lanceolata* (Canela-amarela, 0,31m³/ 0,68m³), 1 *Machaerium paraguariensis* (Canela-do-brejo, 0,7m³/ 0,92m³), 1 *Holocalyx balansae* (Alecrim, 0,7m³/0,91m³), 1 *Nectandra megapotamica* (Canela-preta, 0,16m³/ 0,46m³) e 3 *Enterolobium contortisiliquum* (Timbaúva, 2,4m³/ 4,26m³).

Volume de toras: 5,44m³	Volume de lenha: 9,6m³
Reposição Florestal	Prazo até: maio/ 2013.

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá seguir o disposto no Plano Básico de Compensação Florestal apresentado juntamente com o requerimento de Alvará Florestal que propõe o plantio e condição de **150 mudas** de espécies nativas em Área de Preservação Permanente localizada na mesma propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 7 de maio de 2012.

